



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

08

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL -SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI N.º 2.427/2009**

**De 06 de fevereiro de 2009.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º,  
DA LEI N.º 2.409, DE 09 DE DEZEMBRO  
DE 2008.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

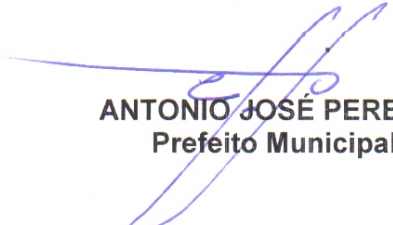
**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 4º, da Lei n.º 2.409, de 09 de dezembro de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

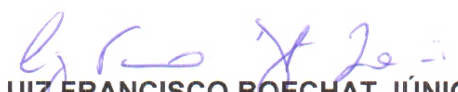
**“Art. 4º** - Tal empreendimento, depois de concluído, passará a denominar-se **“PRAÇA OSWALDO DE CARVALHO”**”.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 06 de fevereiro de 2009.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ FRANCISCO BOECHAT JÚNIOR**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I